



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

CORREIO ELETRÔNICO DE 14/05/2018
INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa – ATL
ASSUNTO: **Indicação 0597/2018**

Despacho SPG/GS: nº 0382/2018

Excelentíssimo Secretário,

Trata-se de Indicação nº 0597/2018, de autoria do Deputado Coronel Telhada, Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo, para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para inserir e alterar o parágrafo único no artigo 6º, inserir o § 5º no artigo 15, ambos da Lei nº 3.159/1955 que dispõe sobre as promoções de Praças da Força Policial do Estado, com a seguinte proposta:

Artigo 6º - (...)

Parágrafo único – As promoções serão efetuadas até o último dia útil subsequente ao da cobertura da vaga, exceto as de 3º Sargento que serão a contar da data de conclusão do respectivo curso.

Artigo 15 – (...)

§ 5º - As promoções deverão seguir rigorosamente a ordem dos quadros de merecimento e antiguidade nas proporções indicadas nesta lei. (NR)

Nos termos da manifestação da Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, que acolho, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa – ATL, sugerindo dar conhecimento ao nobre deputado.

GSPG, em 22 de maio de 2018.


MAURICIO JUVENAL
Secretário Estado

Excelentíssimo Senhor
Claudio Valverde Santos,
Secretário-Chefe da Casa Civil
AP - atldv-0031
VA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

CORREIO ELETRÔNICO DE **14/05/2018**

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL

ASSUNTO: **Indicação nº 597/2018.**

Senhora Kelly Lopes,

De ordem, encaminhe-se à Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH para manifestação, retornando a esta Assessoria.

Ressalta-se o prazo determinado pelo SIALE, **de 15 dias**, para que possa ser colocado à apreciação do Senhor Secretário.

GSPG, em 14 de Maio de 2018.


Valeria Alonso

Resp. p/ Assessoria Parlamentar.

Ass.Par.
atl-0111
va/rb.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

EXPEDIENTE: Correio eletrônico de 14/05/2018
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – ATL
ASSUNTO: INDICAÇÃO 597/2018

INFORMAÇÃO UCRH Nº 387/2018

Por intermédio de e-mail datado de 14 de maio de 2018, a douta Assessoria Técnico-Legislativa solicita manifestação desta Pasta, nos termos do disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, sobre a Indicação em epigrafe, a fim de que o Executivo possa dar atendimento ao pedido formulado pelo ilustre parlamentar.

A referida indicação visa indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador a realização de estudos e providências necessárias para alterações na Lei nº 3.159/1955 que dispõe sobre promoção de praças da Polícia Militar do Estado.

A indicação é de autoria do Ilustre Deputado Estadual Coronel Telhada, em sua justificativa destaca que a presente propositura tem por objetivo aperfeiçoar a norma jurídica de que trata o assunto.

Brevemente relatado. Manifestamo-nos.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que a iniciativa de leis que disponha sobre matéria referente aos policiais militares do Estado de São Paulo estão assim definidas pelo § 2º do artigo 24 da Constituição do Estado:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no artigo 47, XIX;

3 - organização da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado, observadas as normas gerais da União;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

5 - militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar;

6 - criação, alteração ou supressão de cartórios notariais e de registros públicos. (g.n.)

Destacamos que de acordo com a Lei nº 3.159/1955 as promoções de praças são feitas mediante curso de formação ou concurso, segundo a natureza de cada quadro, por merecimento e antiguidade, e eventualmente, por bravura.

Nesta esteira, qualquer alteração no que tange aos atuais critérios de promoção dos praças da Polícia Militar, por razões de conveniência e oportunidade caso seja necessário, deve ser proposta pelo Comandante Geral da Polícia Militar, ratificada pelo Secretário da Segurança Pública e fixada mediante decreto do Governador do Estado.

Sendo o que nos cumpria informar, submetemos o presente à consideração superior, com proposta de encaminhamento à Assessoria Parlamentar desta Pasta.

UCRH - AT, em 16 de maio de 2018.

Rodrigo Marin Alves Nunes
Assessor Técnico de Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

EXPEDIENTE: Correio eletrônico de 14/05/2018
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – ATL
ASSUNTO: INDICAÇÃO 597/2018

À vista da manifestação da Assistência Técnica, desta Unidade Central de Recursos Humanos, que acolho, à consideração superior, com proposta de restituição à Assessoria Parlamentar.

UCRH, em 16 de maio de 2018.



KELLY LOPES LEMES
COORDENADOR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO
GOVERNAMENTAL

Correio Eletrônico: 14/05/2018

Interessado: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL

Assunto: Indicação nº 597/2018

De acordo com a manifestação da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, retornem-se os autos a Assessoria Parlamentar, para demais providências.

SPEGG, em 17 de maio de 2018.

Keli Della Torre
Subsecretária

ANA PAULA INACIO DA SILVA
Assessora de Gabinete